

**PORTARIA CGSAP Nº 03, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O COORDENADOR-GERAL SANIDADE PESQUEIRA E AQUÍCOLA, no uso de suas atribuições legais e

TENDO EM VISTA o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009 e o que consta do processo nº 21000.006941/2003-88,

CONSIDERANDO a alta concentração de algas nocivas nas áreas de cultivo de moluscos procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os resultados positivos de bioensaios para a toxina DSP (Diarrheic Shellfish Poisoning) na carne de mexilhões das áreas de cultivo situada em Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde do consumidor e a imagem dos produtos da maricultura catarinense; Resolve:

Art. 1º Proibir, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 29 de junho de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Art. 2º A presente medida será revogada mediante resultados de análises que demonstrem condições sanitárias para a comercialização e o consumo de mexilhões na região afetada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE CESAR PEREIRA FIGUEIREDO**

DOU 02/07/2010 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 108